FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA





ANEXO 15-II

Conteúdo do Formulário de Referência — Pessoa Jurídica
(Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)

ADMINISTRADORES DE
CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:
a. reviram o formulário de referência
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: <u>João Paulo de Aragon Moraes Baptista</u>
Cargo: Diretor Responsável pela Gestão de Riscos e de Compliance
Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: Felipe Babo Lessa Campos
Cargo: Diretor Responsável pela Gestão dos Fundos de Investimento
Por meio desta, o Diretor Responsável pela Gestão dos Fundos de Investimento e o Diretor da Gestão de Riscos e
Compliance atestam, para todos os fins de direito, que leram e confirmam a veracidade das informações aqui
presentes.
João Paulo de Aragon Moraes Baptista
Diretor Responsável pela Gestão de Riscos e de Compliance
Felipe Babo Lessa Campos
Diretor de Gestão dos Fundos de Investimento
7 Histórico da empresa ¹

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

Constituída em 16 de fevereiro de 2017, a Navi Capital é uma empresa de gestão de recursos independente, desenvolve as suas atividades com foco na aquisição de ações de empresas brasileiras, sendo esta a sua estratégia central. A empresa atuará em diversos mercados entre os quais nos mercados de ações, derivativos, renda fixa, cambial e ativos externos.

A empresa busca por meio dos seus produtos e pela experiência de sua equipe retornos consistentes e acima da média do mercado.

- **2.2.** Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
 - b. escopo das atividades
 - c. recursos humanos e computacionais
 - d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Em Julho de 2018 houve uma mudança no quadro societário da companhia e a equipe responsável pela gestão dos fundos de ações passou a ter o controle acionário da empresa. Com isso, além de ter a sua razão social alterada, saíram da sociedade os sócios Rodrigo Veiga (Diretor) e André Silveira (Diretor responsável por riscos e compliance) e João Paulo de Aragon ingressou no quadro societário e foi nomeado como diretor responsável por riscos e compliance. Em função desse movimento, a Navi Capital deixou de compartilhar a estrutura operacional com a Kondor Administradora e montou um novo escritório, novas políticas e contratou uma equipe operacional.

3. Recursos humanos²

- **3.1.** Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de sócios

13

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



b. número de empregados 18 (6 estagiários) número de terceirizados c. 0 d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa Felipe Babo Lessa Campos (CPF: 053.539.257-50) Waldir Serafim Filho (CPF: 711.560.621-87) 4. **Auditores** 4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: nome empresarial a. data de contratação dos serviços b. c. descrição dos serviços contratados Não há auditores contratados. 5. Resiliência financeira 5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste: se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para a. cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob b. administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) A receita em decorrência de taxas com base fixas é mais do que o suficiente para cobrir os custos e os

investimentos da empresa. Além disso, o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos

recursos financeiros sob administração ou R\$300.000,00.



6. Escopo das atividades

- **6.1.** Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
 - a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)
 - b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)
 - c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão
 - d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Navi Capital é uma gestora de recursos independente, exercendo somente esse tipo de atividade.

A gestão de recursos é pautada por seus valores de disciplina, processo e transparência, tendo um rigoroso processo de investimento, e apoiada em modernas ferramentas quantitativas e sistemas para dimensionamento e controle de riscos.

A Navi Capital gere fundos de investimentos na categoria de Ações e Multimercados destinados ao público em geral e para investidores qualificados. Os investimentos serão realizados nos ativos listados abaixo, sempre respeitando os limites estabelecidos pela regulamentação vigente e as políticas de investimento dos fundos geridos.

- Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
- Títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira;
- Ações, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública;
- Quotas de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM n.º 555/15;
- Quotas de fundos de investimentos em quotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM
 n.º 555/15;
- Derivativos;
- Ativos negociados no exterior;
- Outros valores mobiliários permitidos pela legislação e pelos regulamentos dos fundos de investimento.



Importante ressaltar, enfim, que a Navi Capital não atua na distribuição das cotas de fundos de investimento.

- **6.2.** Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:
 - a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
 - informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
- a. A Navi Capital não exerce nenhuma outra atividade, a não ser a gestão de fundos de investimento, não havendo, portanto, potenciais conflitos de interesses.
- b. A Navi Capital controla a Navi Yield, empresa que também atua como gestora de recursos de terceiros, focada, no entanto, em outro segmento de mercado. A Navi Yield concentra a sua atuação na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como "Multimercado" e "Renda Fixa", destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, observando, sempre a estratégia central para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

Sendo assim, as Gestoras reconhecem que se encontram em situação de possíveis conflitos de interesse. Nesse sentido, são compromissos das Gestoras: (i) adotar uma postura transparente com os seus clientes, fornecedores e demais participantes do mercado; (ii) promover e preservar a independência de atuação de cada uma das Gestoras; (iii) adotar as melhores práticas na mitigação de eventuais conflitos de interesse.

Desde logo, salienta-se que, visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, as Gestoras mantêm suas estruturas segregadas, compartilhando somente as diretorias de Compliance, Risco e PLD, conforme faculdade prevista no artigo 4°, §4°, da ICVM 558, além de poder alocar pessoal do Grupo Navi para prestar serviços de suporte como operations, jurídico, financeiro e administrativo.

Sem prejuízo de estarem inseridas em um grupo econômico, as Gestoras garantem possuir atuação independente, sendo vedada qualquer forma de interferência nas decisões de investimento das Gestoras. As Gestoras, inclusive, possuem comitês de investimento próprios.

Neste contexto, para salvaguardar eventuais conflitos de interesse entre as Gestoras, são observadas as seguintes regras:



1. Segregação física.

Existe segregação física do time de investimentos das Gestoras, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas por cada uma das Gestoras.

2. Segregação Lógica, Funcional e de Sistemas entre as Gestoras.

Não obstante a segregação física, também é mantida a segregação lógica, funcional e de processos, conforme detalhado na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência. Com esses procedimentos, garante-se o máximo nível de confidencialidade das informações e se mantém o sigilo devido das operações realizadas por cada uma das Gestoras, respeitando, assim, as regras do "chinese wall" quanto à total segregação de estrutura de sistema e de pessoal — ressalvado o compartilhamento das diretorias de Compliance, Risco e PLD e dos serviços de suporte como operations, jurídico, financeiro e administrativo -, conforme exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos códigos da ANBIMA.

3. Situações Específicas.

Além dos procedimentos para a mitigação dos conflitos de interesse potencialmente existentes, já expostos, determinadas situações envolvendo as Gestoras deverão receber tratamento específico, abaixo detalhado:

- 3.1. A possibilidade de aplicação, por uma das Gestoras, em fundos de investimento geridos pela outra Gestora deve estar expressamente prevista no regulamento do fundo.
- 3.2. Considerando que as Gestoras atuam com foco na gestão de fundos regulados pela ICVM 555, somente será admitida a aplicação em ativos originados, emitidos ou gerenciados por empresas do Grupo Navi quando constar no regulamento do fundo a possibilidade de operações tendo partes relacionadas como contraparte;
- 3.3. As eventuais operações realizadas entre os fundos de investimento devem ser feitas a preço de mercado e registradas em controles internos, observada ainda, a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas dos fundos, quando a regulamentação assim exigir;
- 3.4. Operações no mercado secundário entre sócios do Grupo Navi, envolvendo ativos relacionados ao Grupo Navi serão controladas e registradas.

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a área de compliance veda a realização, pelos fundos de investimento geridos pelas Gestoras, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas.



As situações acima expostas não representam um rol exaustivo, mas apenas os conflitos mais evidentes identificados em razão das atividades exercidas pelas Gestoras. Para outros casos não descritos, o Colaborador (assim definido nas políticas internas da Gestora) que tiver ciência do conflito de interesses, seja potencial ou concreto, deverá seguir as regras entabuladas na seção "Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código do Grupo Navi" do Código de Ética do Grupo Navi.

4. Full Disclosure.

No relacionamento com o cliente e com o mercado, o Grupo Navi se obriga a cumprir com o princípio do full disclosure, ou seja, dará ampla ciência acerca do relacionamento existente entre as Gestoras.

Reversão de Benefícios.

Todo e qualquer benefício eventualmente recebido pela Gestoras diretamente ou indiretamente, através das atividades desempenhadas, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Outrossim, eventuais rebates recebidos por investimentos feitos pelos fundos e/ou carteiras administradas geridos pelas Gestoras serão devolvidos aos próprios fundos investidores e/ou às carteiras, exceto nos casos de investimentos feitos por (a) investidores profissionais que tenham assinado o Termo de Ciência previsto na Instrução CVM nº 555/2014, ou (b) fundo de investimento em cotas de fundo de investimento que invista mais de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento.

A Navi Capital, por sua vez, não possui controladas e nem participações em outras empresas.

Não obstante, visando atribuir o mais elevado nível de transparência, informamos que a Navi Capital possui como sócia minoritária (participação equivalente a 5%) a pessoa jurídica Landpart Participações Ltda (CNPJ nº 08.014.162/0001-90) ("Landpart"), sendo que os principais sócios são os fundadores Rodrigo de Almeida Veiga, Marc Kattan e David Kattan, cujo objeto social consiste na administração e gerenciamento de bens e recursos financeiros próprios e a participação em outras sociedades.

A Landpart controla a sociedade Kondor Administradora e Gestora de Recursos Financeiros LTDA (CNPJ nº 08.486.313/0001-03), sociedade registrada na CVM e que atua como administradora de carteira de valores mobiliários. Salientamos que a Kondor Administradora e Gestora de Recursos Financeiros LTDA não possui



qualquer relação com a Navi Capital ou com a Navi Yield.

Considerando que a Landpart não exerce atividades operacionais, e que a Kondor Administradora e Gestora de Recursos Financeiros LTDA não possui qualquer relação com as Gestoras, acreditamos que conflitos de interesse entre as gestoras estão tratados quando se veda a realização de operações entre elas, conforme estabelecido no código de ética.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos³ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados
 e não qualificados)

10400

Sendo:

Estratégia Long Short: 5568

Estratégia Long Biased: 405

Estratégia Long Only: 4411

Previdência: 5

Outros: 11

- b. número de investidores, dividido por:
 - i. pessoas naturais

10011

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

2

iii. instituições financeiras

N/A

³ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.



		iv.	entidades abertas de previdência complementar
3			
		v.	entidades fechadas de previdência complementar
34			
		vi.	regimes próprios de previdência social
N/A			
		vii.	seguradoras
N/A			
		viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
N/A			
		ix.	clubes de investimento
N/A			
		х.	fundos de investimento
350			
		xi.	investidores não residentes
N/A			
		xii.	outros (especificar)
N/A			
	C.		os financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a dores qualificados e não qualificados)
R\$48	49M		



Sendo:

Estratégia Long Short: R\$1824M

Estratégia Long Biased: R\$912M

Estratégia Long Only: R\$1646M

Previdência: R\$443M

Outros: R\$25M

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 155M

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Cliente1: R\$ 222 Milhões

Cliente2: R\$ 217 Milhões

Cliente3: R\$ 213 Milhões

Cliente4: R\$ 206 Milhões

Cliente5: R\$ 173 Milhões

Cliente6: R\$ 152 Milhões

Cliente7: R\$ 113 Milhões

Cliente8: R\$ 105 Milhões

Cliente9: R\$ 102 Milhões

Cliente10: R\$ 99 Milhões

- f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
 - i. pessoas naturais

R\$ 738 milhões

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)



R\$ 5 milhô	ões	
	iii.	instituições financeiras
N/A		
	iv.	entidades abertas de previdência complementar
R\$ 347 mi	Ihões	
	v.	entidades fechadas de previdência complementar
R\$ 570 mi	lhões	
	vi.	regimes próprios de previdência social
N/A		
	vii.	seguradoras
N/A		
	viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
N/A		
	ix.	clubes de investimento
N/A		
	х.	fundos de investimento
R\$ 3189 m	nilhões	
	xi.	investidores não residentes
N/A		
	xii.	outros (especificar)
N/A		



6.4.		Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
	a.	ações
R\$ 28	317	Milhões
	b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
N/A		
	c.	títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
N/A		
	d.	cotas de fundos de investimento em ações
N/A		
	e.	cotas de fundos de investimento em participações
N/A		
	f.	cotas de fundos de investimento imobiliário
N/A		
	g.	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
N/A		
	h.	cotas de fundos de investimento em renda fixa
N/A		
	i.	cotas de outros fundos de investimento
R\$ 13	Mi	lhões
	j.	derivativos (valor de mercado)
R\$ 74	Mi	lhões



k	k.	outros valores mobiliários
N/A		
I	l.	títulos públicos
R\$ 151	.5 N	lilhões
r	m.	outros ativos
N/A		
6.5. exerce		escrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador vidades de administração fiduciária
N/A		
6.6.	F	ornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A		
7. (Gru	po econômico
7.1.	D	escrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
ā	a.	controladores diretos e indiretos
k	b.	controladas e coligadas
C	c.	participações da empresa em sociedades do grupo
C	d.	participações de sociedades do grupo na empresa
E	e.	sociedades sob controle comum
Confor	me	abordado anteriormente, a Navi Capital controla a Navi Yield, empresa que também atua como gestora
de recu	ursc	s de terceiros, focada, no entanto, em outro segmento de mercado. A Navi Capital concentra a sua
atuação	io na	a gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como "Ações" e
		cado", destinados ao público em geral e para investidores qualificados. A Navi Capital poderá adotar
estraté	égia	s diversas para os fundos de investimento sob gestão: (i) Long Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; (iv)

Previdência. Enquanto isso, a Navi Yield concentra a sua atuação na gestão de fundos de investimento regidos



pela ICVM 555, classificados como "Multimercado" e "Renda Fixa", destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, observando, sempre a estratégia central para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

A Navi Capital, não possui controladas e nem participações em outras empresas.

Não obstante, visando atribuir o mais elevado nível de transparência, informamos que a Navi Capital possui como sócia minoritária (participação equivalente a 5%) a pessoa jurídica Landpart Participações Ltda (CNPJ nº 08.014.162/0001-90) ("Landpart"), sendo que os principais sócios são os fundadores Rodrigo de Almeida Veiga, Marc Kattan e David Kattan, cujo objeto social consiste na administração e gerenciamento de bens e recursos financeiros próprios e a participação em outras sociedades.

A Landpart controla a sociedade Kondor Administradora e Gestora de Recursos Financeiros LTDA (CNPJ nº 08.486.313/0001-03), sociedade registrada na CVM e que atua como administradora de carteira de valores mobiliários. Salientamos que a Kondor Administradora e Gestora de Recursos Financeiros LTDA não possui qualquer relação com a Navi Capital ou com a Navi Yield.

O endereçamento das questões envolvendo eventuais conflitos de interesses pode ser contemplado no item 6.2 deste formulário.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A

8. Estrutura operacional e administrativa⁴

- **8.1.** Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
 - a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
 - b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
 - c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



- Gestão de Fundos de Investimentos: responsável por gerir os fundos de investimentos, elaborando as estratégias de investimento.
- Pesquisa Econômica e de Empresas: elabora diversos estudos econômicos e de avaliação de empresas para auxiliar a área de Gestão de Fundos de Investimento na tomada de decisão em relação aos ativos sobre quais investir.
- Operações: responsável pelo controle de Risco, Middle Office e Backoffice.
- Compliance: zela pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos e monitora o enquadramento dos fundos de investimentos.

Comitê	Membros	Frequência	Registro das Decisões
Estratégico	Felipe Campos Waldir Serafim João Paulo de Aragon	Eventual	Ata ou e-mail
Investimento	Felipe Campos Equipe de Gestão Equipe de Pesquisa Econômica e Análise de Empresas	Semanal	Ata ou e-mail
Técnico	João Paulo de Aragon Marcelo Araújo Antonio Lobato Carlos Domingues	Sob Demanda	Ata ou e-mail
Riscos e Compliance	Felipe Campos João Paulo de Aragon	Sob Demanda	Ata ou e-mail

Atribuições e Poderes Individuais dos Diretores:

Diretores	Atribuições	
-----------	-------------	--



João Paulo de Aragon Moraes Baptista	Responsável pelas Áreas de Risco e de Compliance		
Felipe Babo Lessa Campos	Responsável pela Área de Gestão de Fundos de Investimento		

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	João Paulo de Aragon Moraes Baptista	Felipe Babo Lessa Campos
Idade	35	39
Profissão	Engenheiro	Engenheiro
CPF	106.110.897-00	053.539.257-50
Cargo ocupado	Sócio / Diretor de Risco e Compliance	Sócio / Administrador / Diretor de Gestão
Data da Posse	16/02/2017	16/02/2017
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros Cargos na empresa	N/A	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:



	i.	cursos concluídos;
	ii.	aprovação em exame de certificação profissional
:	iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
		• nome da empresa
		• cargo e funções inerentes ao cargo
		atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
		datas de entrada e saída do cargo
Diretor Resp	onsáve	el pela Gestão dos Fundos de Investimento - Felipe Babo Lessa Campos
Formação A	cadêmi	ica:
Engenharia (de Prod	dução – UFRJ – 2007
Pós-Graduaç	ção: Fir	nanças – FGV
Credenciado	o como	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários na CVM.
19 anos de e	experiê	encia no mercado de capitais, atuando nas áreas de gestão de portfólio, análise de empresas e
	_	ão ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, ontroles internos e desta Instrução, fornecer:
a. (currícul	lo, contendo as seguintes informações:
	i.	cursos concluídos;
	ii.	aprovação em exame de certificação profissional
:	iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
		• nome da empresa
		cargo e funções inerentes ao cargo



atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram datas de entrada e saída do cargo Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos e da ICVM 558 ("Compliance") – João Paulo de Aragon Moraes Baptista Formação Acadêmica: Graduação – Engenharia Elétrica – PUC-RJ – Ano de conclusão: 2007 Mestrado em Finanças - FGV-RJ - ano de conclusão: 2011 Certificação FRM – Financial Risk Manager (GARP) – ano da obtenção 2013 Atua há 9 anos no mercado financeiro em áreas ligadas a Gestão Operacional, Risco e Compliance. 8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos; ii. aprovação em exame de certificação profissional iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome da empresa cargo e funções inerentes ao cargo atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram datas de entrada e saída do cargo O Diretor de Compliance e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora - Vide currículo apresentado no item 8.5. 8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento,

caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

b.

currículo, contendo as seguintes informações:



i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
nome da empresa
cargo e funções inerentes ao cargo
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
datas de entrada e saída do cargo
N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
a. quantidade de profissionais
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A área de Gestão de Fundos de Investimento da Navi Capital tem Felipe Campos como Diretor de Investimentos e conta com uma equipe experiente e robusta de 13 profissionais, completamente eficiente para o cumprimento de suas atividades.
Além da área de Gestão de Fundos de Investimento, o Comitê de Investimentos apoia a área de Gestão a tomar as melhores decisões de investimento possíveis para os fundos de investimento geridos, e consequentemente aos seus cotistas, obedecendo sempre o processo de decisão de investimentos.
A área de Gestão de recursos conta com diversos serviços e sistemas de apoio à análise, tais como:
Bloomberg;

Broadcast;

• Valor Pro



- **8.9.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais
 - b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
 - c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
 - d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
- a. 06 (seis) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
- b. A área de compliance tem como responsável o Diretor de Compliance, Risco e PLD. Dentre as suas atribuições, o diretor em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Código e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; e (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.
- c. A considerar a área de atuação e o porte do Grupo Navi, são adotados os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade das operações da Gestora.

Procedimentos de PLD: o Grupo Navi conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão nos fundos geridos, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro. Este processo é realizado através do sistema Alphatools, desenvolvido pela empresa de software INOA.

Adicionalmente, o Grupo Navi contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, as Gestoras exigem de



administradores e/ou distribuidores políticas de prevenção à lavagem de dinheiro compatíveis com os termos da regulamentação vigente.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pelas Gestoras, o Grupo Navi deverá adotar como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites de busca indicados pela ANBIMA em seu "Guia de Prevenção à "Lavagem de Dinheiro" e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro".

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador e também após seu término.

O Grupo Navi realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, contendo, inclusive, os testes realizados nesse sentido, os quais se encontram disponíveis para consulta pública em seu website, conforme indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Conflito de Interesses: ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Grupo Navi e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo o Código de Ética do Grupo Navi consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ao Diretor de Compliance, Risco e PLD ou quaisquer dos membros do compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética do Grupo Navi;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Grupo Navi;
- (v) Encaminhar ao Comitê de Riscos e Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais



conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

Investimentos Pessoais: O Grupo Navi possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais do Grupo Navi. Referida política encontra-se disponível para consulta pública no website da Gestora, indicado no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Por fim, todas as regras e procedimentos de compliance, constantes das políticas internas da Gestora, disponíveis para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Todas as políticas internas e procedimentos são supervisionados pela área de Compliance, bem como a "obediência" a tais dispositivos também é fiscalizada pela referida área, fazendo com que a empresa esteja em conformidade com os órgãos reguladores e autorreguladores.

No caso de descumprimento de tais regras, o caso será levado para a discussão do Comitê de Riscos e Compliance, e poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito do Grupo Navi de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

- d. o Diretor de Compliance, Risco e PLD, bem como o Comitê de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi.
- **8.10.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais
 - b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
 - c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
- a. 06 (seis) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
- b. Essa área tem a responsabilidade de monitorar se a exposição dos fundos de investimento está de acordo com a tomada de decisão e respeitando todos os limites e estratégias de risco, bem como implementar a política de gestão de riscos de uma forma geral. A área de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.
- c. O Grupo Navi possui sistema de apoio ao controle de risco, desenvolvido pela empresa de software INOA, que tem diversos outros gestores de grande porte como clientes, proporcionando mais qualidade e segurança no controle da metodologia empregada. As rotinas e procedimentos envolvidos na consecução das atividades da área de risco relacionam-se, em suma, ao gerenciamento dos principais riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, quais sejam: (i) Risco de Crédito e Contraparte; (ii) Risco de Mercado; (iii) Risco de Liquidez; (iv) Riscos Operacionais; e (v) Risco de Concentração. O completo detalhamento de tais rotinas e procedimentos pode ser encontrado na Política de Gestão Risco, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Para apoiar a área de gestão de riscos, a Gestora conta com sistema contratado que segue abaixo descrito:

AlphaTools

Sistema de mercado desenvolvido pela INOA, utilizado por diversas gestoras de grande porte para auxílio em suas atividades, inclusive, gerenciamento de riscos. Sistema possui, entre outras, as seguintes funcionalidades básicas para o funcionamento da Gestora:

- a. Batimento de Carteira: módulo usado para conciliar carteira do sistema com a carteira do administrador fiduciário. Sistema calcula taxas do fundo, como administração e performance, e o estoque de cada ativo em custódia. Com os preços dos ativos, que podem ser obtidos de fontes internas ou externas, o AlphaTools consegue calcular o PL e cota do fundo, apontando caso haja qualquer divergência;
- b. Consulta de Carteira: permite consultar a carteira de um fundo em uma determinada data. Na carteira é possível ver a cota, PL e a posição de cada ativo que o fundo possui;
- c. Cotação: permite consultar a cotações;
- d. Drawdown: permite consultar drawdowns que um fundo já teve;
- e. Enquadramento: permite verificar o status de enquadramentos do fundo, dado regras de regulamento, gerenciais ou normas regulatórias previamente cadastradas. O Status é atualizado a cada intervalo de tempo,



também parametrizável, e envia avisos por e-mail;

- f. Fluxo de Caixa: permite a verificação do fluxo de caixa de determinado fundo, com todas as despesas e o saldo ao final de cada dia. Diferenças no saldo de caixa entre o fundo e o administrador também são apontados na etapa de batimento de carteira; e
- g. Passivo: controla posição de cotistas do fundo, com contração por cotista e possibilidade de consultar posição nota a nota de cada cotista.
- d. o Diretor de Compliance, Risco e PLD, bem como o Comitê de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi.
- **8.11.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais
 - b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
 - c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

N/A

- **8.12.** Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
 - c. quantidade de profissionais
 - d. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
 - e. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
 - f. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
 - g. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A



8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
A Navi Capital é remunerada pela gestão das carteiras administradas e fundos de investimento, conforme o caso: (i) uma taxa de administração, valor fixo ou expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, de cada uma das fontes abaixo:
a. taxas com bases fixas
Nos últimos 18 meses a taxa de administração correspondeu a 49% da receita da Navi Capital e a taxa de performance 51%.
b. taxas de performance
Ver 9.2.a
c. taxas de ingresso
d. taxas de saída
e. outras taxas
N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Navi Capital entende que não há outras informações relevantes a ser divulgadas.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços



O Grupo Navi desenvolveu uma política específica para a contratação e monitoramento de terceiros, a qual se encontra disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, denominada "Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros". Não obstante, em suma, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam aparecer.

No tocante às corretoras, quando da avaliação dos potenciais prestadores de serviços, a Gestora adota 3 (três) princípios para selecionar aquelas que realizarão a intermediação de ativos financeiros para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão:

- 1. Observância estrita do dever fiduciário;
- 2. Reconhecida capacidade de execução; e
- 3. Mínimo impacto financeiro.

Partindo desses princípios, as corretoras devem ser consideras como Terceiros, para fins de aplicação do Processo de Pré Seleção, descritos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, aplicando-se, inclusive, a hipótese de não realização do Processo de Pré Seleção quando a Corretora tiver for Associada ou Aderente aos códigos da ANBIMA.

O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para o Grupo Navi, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Reiteramos, o completo detalhamento da política adotada para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços pode ser contemplado na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Para minimizar os custos de transação na negociação dos ativos, a Navi Capital procura:

- Priorizar a negociação de ativos com alta liquidez;
- Acessar mercados com spreads de compra e venda mais apertados;
- Cotar com diversas contrapartes antes de fechar uma operação para ativos não listados;
- Na seleção das corretoras, priorizar, além da idoneidade, aquelas especialistas no mercado operado e que



oferecem qualidade de execução.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O Código de Ética do Grupo Navi descreve de forma exaustiva as regras para soft dollar e recebimento de presentes e entretenimento. Não obstante, descrevemos abaixo as regras centrais:

1. Soft Dollar

O Soft Dollar é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com expressa autorização do gestor da área. O Soft Dollar gerado será utilizado em serviços que auxiliem a gestão na tomada de decisão dos investimentos, sempre no interesse do nosso cotista.

Serviços como Bloomberg e Research, são exemplos, de serviços que podem ser adquiridos com os créditos gerados pelos acordos de Soft Dollar.

2. Entretenimento e Presentes

Definições. As definições acerca do que se considera "Entretenimento" e "Presentes" podem ser consultadas no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Regra geral.

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que o Grupo Navi estiver com negociações pendentes ou em aberto.

Dever de informar.

Quaisquer Presentes ou Entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance, Risco e PLD inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Reiteramos, o completo detalhamento das regras para o tratamento de soft dollar, Entretenimento e Presentes



pode ser contemplado no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Grupo Navi possui um Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, cujo objetivo é possibilitar que as Gestoras continuem com as suas operações e serviços essenciais mesmo nos cenários de crise. Em linhas gerais, o plano envolve os seguintes procedimentos:

I. Diretrizes na Prevenção e Tratamento das Contingências

Para a eficaz implementação do Plano de Contingências, o Grupo Navi buscará conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos. Para tal finalidade, as Gestoras tomarão medidas que as permitam:

- a. Conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência;
- b. Minimizar as perdas para si, seus clientes e Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e
- c. Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Em linhas gerais, os passos para execução do Plano de Contingências são os seguintes:

- a. Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios das Gestoras com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados;
- b. Listagem das diferentes atividades das Gestoras e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional;
- c. Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação do Plano de Contingências; e
- d. Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio.
- II. Disseminação do Plano

Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os Colaboradores do Grupo Navi deverão conhecer os procedimentos de backup e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

III. Plano de Recuperação do Negócio

As Gestoras mantêm a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso



de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

No desenvolvimento do Plano de Recuperação do Negócio, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, foi levado em consideração os backups dos servidores, bancos de dados e arquivos, além da estruturação do parque tecnológico na nuvem da Microsoft. Os backups realizados são:

- a. Backup diário do banco de dados e armazenamento das versões anteriores por 30 (trinta) dias e de fechamento de mês por 5 (cinco) anos.
- b. Backup em tempo real dos arquivos (Sharepoint) e armazenamento das versões em nuvem.
- c. Backup de imagem do servidor realizado em tempo real e Failover (site recovery Microsoft Azure).

Desta forma, a salvaguarda dos dados conforme descrita acima, formam o principal processo das Gestoras para a rápida recomposição de estado operacional em caso de falha no disco rígido do equipamento.

O acesso aos arquivos backups armazenados nas sedes das Gestoras ou em local externo às sedes seguirão a Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

O Grupo Navi conta com dois provedores de internet em cada escritório, um dedicado e com um Firewall FortiGate para monitoramento da navegação e permissão de conteúdo.

Como resultado destes procedimentos, no caso de as equipes não terem acesso ao escritório, elas terão acesso (após devida autenticação) aos dados pertinentes às suas atividades por meio da nuvem, bem como acesso ao email, visto que estes se encontram na nuvem. A imagem do servidor garante a possibilidade de ser executada como máquina virtualizada em qualquer outro ambiente de nuvem no caso do ambiente Microsoft estar indisponível. Ressaltamos que o ambiente de acesso por meio de nuvem respeita as regras de segregação eletrônica e funcional de cada departamento das Gestoras.

Ainda, para a retomada célere e eficaz das operações após um evento de contingência, as Gestoras mantêm procedimentos que a permitem:

- a. Manter o gerenciamento do pessoal e os procedimentos das operações administrativas mesmo durante os efeitos da contingência;
- b. Retornar definitivamente a utilização das instalações de sua sede após a ocorrência da contingência;
- c. Avaliar as perdas da interrupção dos negócios.

Ademais, como todo o ambiente de dados das Gestoras fica na nuvem, as empresas entendem que, em caso de contingências, as pessoas poderão acessar a nuvem a partir dos seus computadores pessoais e manter o trabalho



normalmente, de forma que não é necessário ter um escritório alternativo. Apesar disso, a Navi Capital possui dois escritórios, um no RJ (sede) e um em SP, sendo os dois com capacidade e estrutura tecnológica para receber a equipe mantendo a devida separação entre os times de investimentos.

IV. Tratamento das Contingências Operacionais

Para o tratamento das contingências diretamente relacionadas com a operação dos negócios, deverão ser mantidos sempre atualizados procedimentos que permitam às empresas:

- a. Aumentar rapidamente seu contingente de pessoal técnico qualificado e/ou fornecedores caso a demanda por seus serviços aumente rapidamente sem que isso implique na queda da qualidade da prestação dos serviços;
- b. Substituição de algum Colaborador em caso de saída do mesmo, no menor tempo possível;
- c. Identificar novos potenciais mercados de atuação e/ou produtos caso haja queda, ou longos períodos de recessão, na demanda de seus clientes atuais;
- d. Manter-se sempre competitiva e inovadora, de forma a evitar a perda de sua participação no mercado, com a exploração de seus pontos fortes e com a constante diminuição de seus pontos fracos;
- e. Cuidar da base de clientes, de forma que seja mantido o grau de pulverização na carteira de clientes adequado ao porte das Gestoras e a manutenção da confiabilidade e qualidade dos serviços prestados; e
- f. Manter um fluxo de caixa que, à critério da Diretoria de cada Gestora, seja hábil para fazer frente às despesas imprevisíveis.
- O Diretor responsável pela prevenção de perdas e implementação do Plano de Contingências é o Sr. João Paulo de Aragon.
- V. Testes de Contingência

Os testes de contingência serão realizados anualmente, de modo a permitir que as Gestoras estejam preparadas para a continuação de suas atividades.

Os testes serão os seguintes:

- Testes dos no breaks e geradores, verificando o status de funcionamento e do tempo de suporte das baterias com carga.
- Acesso aos sistemas e aos e-mails remotamente, do endereço externo;
- Acesso aos dados armazenados externamente;
- Testes de Failover; e
- Outros necessários à continuidade das atividades.



Os testes serão feitos sempre que algum Colaborador precisa usar os recursos da empresa de fora do escritório. O resultado do teste será registrado no documento de Teste de Contingência.

VI. Ativação de Mecanismos de Resposta

Os Colaboradores são responsáveis por comunicar a área de compliance do Grupo Navi sobre toda e qualquer situação que possa, ainda que potencialmente, dar origem a uma situação que possa levar a ativação dos procedimentos de contingência indicados no Plano de Contingência.

A ativação do Plano de Contingência ficará a critério e será de responsabilidade da área de compliance de cada Gestora.

Em caso de necessidade, poderá ser contratada empresa especializada no combate ao evento identificado, assim como nas respostas ao eventual dano.

De forma a se prevenir da maneira mais adequada, as Gestoras adotarão os seguintes mecanismos de resposta para cada contingência específica:

- Indisponibilidade da Sede: caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas durante o expediente de trabalho, os Colaboradores deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office;
- Indisponibilidade dos Servidores (nuvem): uma vez constatada a indisponibilidade, a empresa terceirizada de TI do Grupo Navi deve iniciar o processo para subir o sistema em outro ambiente da nuvem Microsoft. Essa subida deveria ser relativamente rápida, mas, em caso de demora, os Colaboradores devem permanecer trabalhando normalmente e, se for o caso, desempenhar suas funções em home office;
- Indisponibilidade de Conexão por Internet com o Exterior: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de acesso à internet, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de acesso à internet e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;
- Indisponibilidade de Informações sobre os Ativos Financeiros: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de informações, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser



realizada a substituição dos fornecedores de informações e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;

- Redução no Quadro de Colaboradores: as Gestoras avaliarão a possibilidade de locomoção até o local de sua sede e determinarão quais serão as funções a serem desempenhadas pelos Colaboradores disponíveis até que se encontre solução alternativa, mesmo que temporariamente. Os Colaboradores que não conseguirem se locomover à sede das Gestoras deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office; e
- Tempos de Resposta dos Colaboradores: é de responsabilidade de cada Colaborador manter seus meios de contato atualizados e de conhecimento das Gestoras. Da mesma maneira, é de responsabilidade de cada Colaborador estar acessível e comunicar suas respectivas localizações tão logo tenham conhecimento da ocorrência de um evento que possa colocar em risco a continuidade de sua função, mesmo que momentaneamente, ou, dos negócios do Grupo Navi. Deverão, também, reportar a localização de outros Colaboradores caso tenham certeza da localização destes.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O tratamento utilizado pelo o sistema de Risco no que diz respeito à liquidez é dividido por classe de ativo.

Sendo assim, os títulos públicos são considerados como ativos de liquidez instantânea.

Para ativos negociados em bolsa, a liquidez é acompanhada considerando tanto o volume de negociações quanto a proporção da exposição em relação ao mercado. O monitoramento é feito em tempo real.

Estas e outras informações se encontram na Política de Risco de Liquidez da Navi Capital.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados



os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução		
http://www.navi.com.br/		
11. Contingências⁵		
A Navi Capital e seus sócios não possuem qualquer tipo de contingência.		
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:		
a. principais fatos		
b. valores, bens ou direitos envolvidos		
N/A		
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:		
a. principais fatos		
b. valores, bens ou direitos envolvidos		
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores		
N/A		
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:		
a. principais fatos		
b. valores, bens ou direitos envolvidos		
N/A		

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



11.5	. [Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos
últim	os 5	(cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração
de c	artei	ras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua
repu	tação	profissional, indicando:
	a.	principais fatos
	u.	principals faces
	b.	valores, bens ou direitos envolvidos
N/A		
12.	Dec	clarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:
	a.	que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais
		entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de
		Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
	b.	que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem"
		de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica,
		as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a
		pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão
		transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
	C.	que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
		aunimistrativa
	d.	que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito
	e.	que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de
		mercado organizado
	f.	que não tem contra si títulos levados a protesto
	g.	que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e
		fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou
		da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC



h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco
 Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência
 Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

NAVI

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, Felipe Babo Lessa Campos, declara

que:

A. não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades

autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados -

SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

B. não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de

dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de

consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de

reabilitação;

C. não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D. não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E. não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado

organizado;

F. não tem contra si títulos levados a protesto;

G. nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e

fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e

H. nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central

do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência

Complementar – PREVIC.

Felipe Babo Lessa Campos

Diretor de Gestão dos Fundos de Investimento